



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 19

Brasília, 26 de fevereiro de 2014.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 118/2013 PROCESSOS: 2.826/2013.

Senhor Licitante,

Em atenção à solicitação de esclarecimento formulada pela empresa PROCOMP AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA, a Pregoeira apresenta as informações prestadas pelo Setor Requisitante, conforme segue:

Pergunta:

Entendemos que estão excluídos do escopo dos serviços na garantia os reparos de defeitos nos equipamentos causados pelos seguintes motivos:

a) Serviços elétricos/lógicos externos aos equipamentos.

Resposta

Está correto o entendimento, desde que devidamente comprovados.

b) Reparo, consertos ou substituições resultantes de acidentes, transporte, vandalismo, negligência, imperícia, mau-uso por parte de empregados e prepostos do Cliente, ou ainda por terceiros, bem como motivados por falhas de energia elétrica e rede telefônica.

Resposta

Está correto o entendimento, desde que devidamente comprovados.

c) Serviços de condicionamento, cromagem, niquelagem e pintura.

Resposta

Está correto o entendimento, desde que devidamente comprovados.

d)Fornecimento de suprimentos, tais como: disquetes, fitas magnéticas, bobinas de papel, papel de impressora

Resposta

Está correto o entendimento.

e)Serviços decorrentes de alterações introduzidas no equipamento e do emprego ou uso de ligações, aparelhos e dispositivos suplementares, não aprovadas previamente pela Contratada;

Resposta

Está correto o entendimento.

f)Reparos de avarias decorrentes do uso de suprimentos que não atendam as especificações da Contratada;

Resposta

Está correto o entendimento.

g)Serviços de baixa de software não ocasionados por problemas de hardware;

Resposta

Não está correto o entendimento; pois constitui obrigação da contratada prestar o suporte para instalação e configuração das novas versões de softwares, release, quando disponibilizados.

h)Serviços de desinstalação e reinstalação;

Resposta

Não está correto o entendimento; pois constitui obrigação da contratada prestar o suporte para instalação e configuração das novas versões de softwares, release, quando disponibilizados.

i)Chamados improdutivos, indevidos ou defeitos não constatados;

Resposta

Está correto o entendimento, desde que devidamente comprovados.

j)Serviços de infra-estrutura elétrica e de comunicação de dados;

Resposta

Está correto o entendimento.

k) Força da natureza, tais como, mas não limitados às seguintes situações: enchentes, raios elétricos e terremotos;

Resposta

Está correto o entendimento, desde que devidamente comprovados.

l) Força da natureza, tais como, mas não limitados às seguintes situações: enchentes, raios elétricos e terremotos;

Resposta

Está correto o entendimento, desde que devidamente comprovados.

Atenciosamente,

Edileusa Vidal dos Santos
Pregoeira